



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Teofilândia

1

Segunda-feira • 6 de Abril de 2020 • Ano • Nº 1927

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Teofilândia publica:

- **Resumo de Contratos: Competência Março/2020.**
- **Ata de Registro de Preços nº 001/2020 do Processo Administrativo nº 035/2020.**
- **Ata de Registro de Preços nº 002/2020 do Processo Administrativo nº 035/2020.**
- **Ata de Registro de Preços nº 003/2020 do Processo Administrativo nº 012/2020.**

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Resumos de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
ESTADO DA BAHIA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RESUMO DE CONTRATOS: COMPETÊNCIA MARÇO/2020

Objeto:	Prestação de serviços de engenharia civil para realização de Obras de construção de quadra poliesportiva no Povoado de Ipoeira e Construção de Arquibancadas nas quadras poliesportivas das escolas dos Povoados de Barreiro – Jurema – Limeira – Canto e Maria Preta e contenção e drenagem da quadra do Povoado de Barreiro na zona rural deste município através da secretaria de Educação e Cultura
Nº do Processo Administrativo:	054/2020
Modalidade:	CARTA CONVITE nº 0004/2020
Nº do Contrato:	089/2020
Espécie:	Serviço
Empresas Vencedoras /	HUMBERT S M CONSTRUÇÕES EIRELI
Valor do Contrato:	- R\$ 321.261,90
CNPJ das Empresas:	CNPJ nº 26.329.126/0001-06
Vigência do Contrato:	31/12/2020
Dotação Orçamentária	
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Atividade:	1021 -1067
Elemento da Despesa:	44.90.51
Fonte de Recurso:	001-004
Data da Assinatura:	16 DE MARÇO DE 2020
Assina pela Empresa:	HUMBERT SILVA MOURA – EMPRESARIO
Assina pela Prefeitura:	TÉRCIO NUNES OLIVEIRA – PREFEITO ADRIANA OLIVEIRA – SEC. M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Objeto:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com a locação de máquinas para a aragem de terra, para o preparo do solo para o plantio da safra 2020 de pequenos agricultores de Teofilândia – BA
Nº do Processo Administrativo:	0126/2020
Modalidade: CARTA CONVITE	005/2020
Nº do Contrato:	096/2020
Espécie:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Empresas Vencedoras /	RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E
Valor do Contrato:	ENGENHARIA LTDA
	R\$ 80.000,00
CNPJ das Empresas:	inno CNPJ nº 21.763.372/0001-40
Vigência do Contrato:	31/12/2020
Dotação Orçamentária	
Órgão:	1011
Atividade:	2080
Elemento da Despesa:	33.90.39.00
Fonte de Recurso:	000
Data da Assinatura:	20 DE MARÇO DE 2020
Assina pela Empresa:	FYLIPE DE OLIVEIRA RIBEIRO – SOCIO
Assina pela Prefeitura:	TERCIO NUNES OLIVEIRA – PREFEITO

Objeto: Fornecimento de **GENEROS ALIMENTICIOS (ITEM 03 – 04 – 05 – 08 – 09 – 011)** para atender as necessidades diária da Secretaria Municipal de Assistência Social visando a futura confecção de **cestas básicas** a serem distribuída a famílias carentes deste município

Nº do Processo Administrativo: **0128/2020**

Modalidade: **CARTA CONVITE Nº 006/2020**

Nº do Contrato: 098/2020

Espécie: AQUISIÇÃO

Empresas Vencedoras / **SUPER POPULAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**

Valor do Contrato: **R\$ 70.030,00**

CNPJ das Empresas: 11.240.469/0001-14

Vigência do Contrato: 31/12/2020

Dotação Orçamentária

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: 2044

Elemento da Despesa: 33.90.32.00

Fonte de Recurso: 0100

Data da Assinatura: 25 DE MARÇO DE 2020

Assina pela Empresa: HILMA MARIA OLIVEIRA - SOCIA

Assina pela Prefeitura: WILIAN MARCOS DA SILVA
TÉRCIO NUNES OLIVEIRA

Objeto: Fornecimento **GENEROS ALIMENTICIOS (ITEM 01 - 02-06-07 - 010)**para atender as necessidades diária da Secretaria Municipal de Assistência Social visando a futura confecção de **cestas básicas** a serem distribuída a famílias carentes deste município

Nº do Processo Administrativo: **0333/2020**

Modalidade: **CARTA CONVITE Nº 015/2020**

Nº do Contrato: 0232/2020

Espécie: AQUISIÇÃO

Empresas Vencedoras / **MINIMERCADO O BARATAO LTDA**

Valor do Contrato: **R\$ 100.533,00**

CNPJ das Empresas: 10.706.284/0001-90

Vigência do Contrato: 12 MESES

Dotação Orçamentária

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: 2044

Elemento da Despesa: 33.90.32.00

Fonte de Recurso: 0100

Data da Assinatura: 25 DE MARÇO DE 2020

Assina pela Empresa: IRINEU DE JESUS

Assina pela Prefeitura: WILIAN MARCOS DA SILVA
TÉRCIO NUNES OLIVEIRA

Objeto:	Aquisição de kits didáticos de Língua Portuguesa e Matemática para melhoria de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, com vistas à melhoria do desempenho dos estudantes do Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais) na Prova Brasil, composto por Módulos para aluno e professor do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental com recursos provenientes do Termo de Compromisso PAR nº 201803703-8/FNDE
Nº do Processo Administrativo:	011/2020
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020
Nº do Contrato:	091/2020
Espécie:	AQUISIÇÃO
Empresas Vencedoras /	ALIANÇA EDIÇÕES E CONSULTORIA EIRELI sediada na alameda Salvador, nº 1057, Edf. Salvador Shopping Business, Torre Europa, sala 2006 e 2007, Caminho das Árvores – Salvador Ba – CEP 41.820.790- R\$ 261.797,50
Valor do Contrato:	
CNPJ das Empresas:	C.N.P.J. sob o nº 08.409.080/0001-45 inscrição estadual nº 141.837.457
Vigência do Contrato:	31/12/2020
Dotação Orçamentária	
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Atividade:	2012
Elemento da Despesa:	33.90.32
Fonte de Recurso:	0015
Data da Assinatura:	18 DE MARÇO DE 2020
Assina pela Empresa:	NATALIA PESSOA SANTOS - EMPRESÁRIA
Assina pela Prefeitura:	TÉRCIO NUNES OLIVEIRA – PREFEITO ADRIANA OLIVEIRA – SEC. M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Atas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020



O MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Luiz Ramos, nº 84, Centro - Teofilândia, Estado da Bahia, CNPJ nº 13.845.466/0001-30, neste ato representado pelo Senhor prefeito municipal **Tercio Nunes Oliveira**, portador do RG nº 026869750 SSP/BA e CPF nº 521.251.495.91, Brasileiro, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEOFILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na **Rua Manoel Joaquim de Moura, nº 39 - Centro**, na Cidade de **Teofilândia**, Estado **Bahia**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.951.655/0001-06**, neste ato representada pela Secretária Municipal a **Srª Adriana Oliveira**, Portadora do Carteira de Identidade nº 0393672239 SSP/BA inscrita no CPF n.º 596.928.555-20, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 17.772.896/0001-71 no mesmo endereço, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social o Sr Willian Marcos da Silva portador do CPF 053.110.625.09e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOFILÂNDIA**, inscrito no CNPJ nº 12.404.015/0001-02, com sede na Pç. Lomanto Junior, s/n - Centro, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr Edy Calos Souza Oliveira, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ALENCAR OLIVEIRA LTDA**, estabelecida na Rua José Clemente nº 35, centro - Teofilândia -Bahia, inscrita no CNPJ nº 04.414.426/0001-42 e Inscrição Estadual nº 055414911, neste ato representada pelo Sr Paixão Alencar Ribeiro Silva, portador da carteira de identidade RG nº 375415521 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 594.540.595.72, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 206/2013, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020SRP**, homologado em 09/03/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS: LOTES 02 – 04 – 05 E 07 para atender as secretarias municipais**, conforme abaixo e planilha em anexo:

Lote 002

Item	Descrição	Und.	Qtde.	MARCA	V. Unit.	V. Total
2.1	Ripa 1cm x 4cm - mista	m	1310	MISTA	1,80	2.358,00
2.2	Ripão 4cm x 5 cm	m	940	MISTA	4,00	3.760,00
2.3	Peça de 10 x 6 cm - mista	m	590	MISTA	14,00	8.260,00
2.4	Peça de 12 x 7 cm - mista	m	290	MISTA	16,00	4.640,00
2.5	Prego com cabeça ½ x 13	Kg	99	GERDAU	11,50	1.138,50
2.6	Prego cabeça 2 ½ x 10	kg	40	GERDAU	10,20	408,00
2.7	Prego cabeça 3 ½ x 12	kg	40	GERDAU	10,50	420,00
2.8	Forro de PVC 20 cm x 6 m	m	830	ARAFORRO	17,00	14.110,00
2.9	Telha cerâmica tipo francesa	mil	173	CERAMICA	570,00	98.610,00

V. global do lote 133.704,50

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Lote 004

Item	Descrição	Und.	Qtde.	MARCA	V. Unit.	V. Total
4.1	Lavatório de louça branca s/coluna padrão popular 40x29,50 cm	un	37	LOGASA	58,00	2.146,00
4.2	Vaso sanitário em louça convencional popular 37x47x38 cm, assento plástico, caixa de descarga PVC de sobrepor	un	55	LOGASA	175,00	9.625,00
4.3	Assento plástico p/ vaso sanitário	un	140	METASUL	21,00	2.940,00
4.4	Caixa de descarga em PVC de sobrepor	un	137	METASUL	25,00	3.425,00
4.5	Reservatório em fibra de vidro cap. 1000l	un	45	FORTLEV	300,00	13.500,00
4.6	Reservatório em fibra de vidro cap. 2000l	un	50	FORTLEV	910,00	45.500,00
4.7	Reservatório em fibra de vidro cap. 3000l	un	43	FORTLEV	1.125,00	48.375,00
4.8	Torneira de pia de cozinha 20mm – ½” em pvc	un	88	HERC	7,00	616,00
4.9	Torneira de lavatório 25mm – ½” em PVC	un	100	HERC	9,50	950,00
4.10	Pia de cozinha em fibra de vidro ou PVC uma cuba 1.10x0.58	un	46	FIBRASOL	90,00	4.140,00
4.11	Registro de gaveta bruto ¾”	un	65	PEROLA	35,00	2.275,00
4.12	Registro de pressão c/ canopla cromada ½”	un	60	PEROLA	30,00	1.800,00
4.13	Tubo de ligação em PVC p/ vaso sanitário 38mm	un	110	LUCONE	6,00	660,00
4.14	Luva soldável c/ rosca 20mm – ½”	un	295	FORTLEV	1,20	354,00
4.15	Adaptador sold. Curto c/ bolsa –rosca p/ registro 20mm – ½”	un	335	FORTLEV	1,15	385,25
4.16	Adaptador sold. Curto c/ bolsa –rosca p/ registro 25mm – 3/4”	un	280	FORTLEV	1,20	336,00
4.17	Bucha de redução sold. Curta 25mm – 20mm	un	270	FORTLEV	0,80	216,00
4.18	Joelho 90° em PVC soldável c/rosca 20mm - 1/2”	un	250	FORTLEV	1,50	375,00
4.19	Joelho 90° em PVC soldável c/ rosca 25mm – ¾”	un	215	FORTLEV	1,90	408,50
4.20	Tubo em PVC soldável 20mm	vara	596	FORTLEV	9,00	5.364,00
4.21	Tubo em PVC soldável 25mm	vara	305	FORTLEV	14,50	4.422,50
4.22	Tubo de PVC soldável 32mm	vara	95	FORTLEV	25,00	2.375,00
4.23	Tê de redução PVC soldável 25mm – 20mm	un	390	FORTLEV	2,80	1.092,00
4.24	Joelho 90° PVC soldável azul c/ bucha de latão 20mm – ½”	un	480	FORTLEV	2,90	1.392,00
4.25	Tubo de PVC branco, diam. 40mm (1 ½”)	vara	90	FORTLEV	18,30	1.647,00
4.26	Tubo de PVC branco, diam. 75mm (3”)	vara	70	FORTLEV	48,90	3.423,00
4.27	Tubo de PVC branco, diam. 100mm (3”)	vara	590	FORTLEV	51,10	30.149,00
4.28	Cap branco diam. 150mm	un	35	FORTLEV	22,50	787,50
4.29	Joelho 90° de PVC, esgoto, diam. 40mm	un	155	FORTLEV	1,20	186,00
4.30	Joelho 90° de PVC, esgoto, diam. 75mm	un	150	FORTLEV	3,50	525,00
4.31	Joelho 90° de PVC, esgoto, diam. 100mm	un	385	FORTLEV	2,90	1.116,50
4.32	Tê de PVC, branco, com redução, diam. 100 x 40mm	un	95	FORTLEV	8,50	807,50

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



4.33	Tê de PVC, branco, com redução, diam. 75 x 40mm	un	95	FORTLEV	7,50	712,50
4.34	Caixa sifonada de PVC, diam. 75 x 150 x 50mm	un	100	FORTLEV	30,00	3.000,00
4.35	Junção simples de PVC branco, diam. 75 x 40mm	un	130	FORTLEV	8,50	1.105,00
4.36	Rabicho em PVC 30cm	un	215	FORTLEV	3,70	795,50
4.37	Sifão em PVC completo, diam. 40mm	un	305	ASTRA	5,50	1.677,50
4.38	Fita veda rosca 12mm x 25 mts.	un	430	VAP	5,00	2.150,00
4.39	Adesivo plástico p/ tubos e conexões de PVC, pote com 175g	un	220	SILOC	9,50	2.090,00
4.40	Boia plástica 1/2"	un	162	LUCONE	6,00	972,00

V. global: 203.816,25

Lote 005

Item	Descrição	Und.	Qtde.	MARCA	V. Unit.	V. Total
5.1	Fechadura de sobrepor para porta de madeira	un	200	LIDER	39,00	7.800,00
5.2	Fechadura de embutir para porta de madeira	un	280	SOPRANO	42,00	11.760,00
5.3	Dobradiça de latão 3" c/ parafuso – conj. c/ 03	un	170	LIDER	11,00	1.870,00
5.4	Ferrolho roliço em metal de 4" com parafuso p/ janela	un	230	LIDER	5,00	1.150,00
5.5	Conjunto dobradiça de latão c/ parafuso – cj com 2	un	130	LIDER	5,75	747,50
5.6	Porta de 70	un	120	VICENTINE	108,00	12.960,00
5.7	Tabua de 30 centímetros	c/3mt	157,5	PINHO	31,00	4.882,50
5.8	Tabua de 20 centímetros	c/3mt	128	PINHO	19,00	2.432,00
5.9	Madeirite plastificada – 16mm	chapa	160	VICENTINE	145,00	23.200,00
5.10	Porta de 80 cm	un	135	VICENTINE	115,00	15.525,00

V. global do lote 82.327,00

Lote 007

Item	Descrição	Und.	Qtde.	MARCA	V. Unit.	V. Total
7.1	Piso cerâmica tipo A pi 4 40x40	mt	990	INCENOR	18,00	17.820,00
7.2	Piso cerâmica tipo A pi 5 40x40	mt	870	INCENOR	18,00	15.660,00
7.3	Revestimento cerâmica tipo A pi 3 30x46	mt	900	INCENOR	18,00	16.200,00
7.4	Argamassa 20KG ac1 para assentamento e revestimento cerâmica com mistura homogeneia de cimento e cal hidratada	pct	895	QUARTSOLITE	14,00	12.530,00
7.5	Rejunte (argamassa colorida para preenchimento de juntas de revestimentos cerâmicos e pedras decorativas)	kg	410	CONCREFORT	8,20	3.362,00
7.6	Gesso em pó	kg	312	CONCREFORT	2,50	780,00

V. global do lote 66.352,00

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



SECRETARIA	LOTE 002	LOTE 004	LOTE 005	LOTE 007	TOTAL
INFRAESTRUTURA	23.154,50	53.748,00	17.925,00	10.245,00	105.072,50
ASSISTENCIA SOCIAL	6.929,00	29.211,50	12.842,00	12.266,00	61.248,50
EDUCAÇÃO E CULTURA	70.989,00	65.075,00	26.294,50	27.280,00	189.638,50
SAUDE	28.191,50	42.800,50	12.933,00	10.035,00	93.960,00
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.140,00	4.251,25	8.407,50	3.749,00	17.547,75
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.300,50	8.730,00	3.925,00	2.777,00	18.732,50
TOTAL	133.704,50	203.816,25	82.327,00	66.352,00	486.199,75

TOTAL R\$ 486.199,75 (quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

1.2 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Teofilândia não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2020SRP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não realização dos serviços solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



3.1. O Município de Teofilândia/BA providenciará o pagamento à contratada até o quinto dia útil Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela Secretaria solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Praça José Luis Ramos, Centro, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Teofilândia e conter o número do empenho correspondente

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

~~3.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;~~

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.4 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.5 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.6 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

3.8 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirá multa de 5% (cinco por cento) por atraso, a partir da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizada em no **máximo 05 (cinco) dias útil**, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitidas pelo setor responsável.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – No hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



ESTADO DA BAHIA

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.6 – Efetuar o fornecimento indicado na ordem de compra até o máximo três dias úteis, após o recebimento desta.

5.2.7 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.9 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.10 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.11 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.12 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Os itens desta Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



210418/2020 - Edital de Licitação nº 001/2020 - Objeto: Contratação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização dos Serviços (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Lote, para Registro de Preços Nº 002/2020.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2020 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Teofilândia – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



TERCIO NUNES OLIVEIRA
Prefeito Municipal – CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Willian Marcos da Silva – Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOFILÂNDIA
Edy Carlos Souza Oliveira - Secretário Interino Municipal de Saúde - CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEOFILÂNDIA
Adriana Oliveira – Secretária Municipal de Educação e Cultura

EMPRESA DENTENTORA DA ATA

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ALENCAR OLIVEIRA LTDA
PAIXÃO DE ALENCAR RIBEIRO SILVA – CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ANEXO DA ATA SRP 001/2020 - VALOR POR SECRETARIA

Lote 02 - TELHADO															
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL INFRA	total Infra	TOTAL A. SOCIAL	Total Assistencia	TOTAL EDUCAÇÃO	Total Educação	TOTAL SAÚDE	Total Saúde	TOTAL ADMIN	Total ADM	TOTAL AGRIC	Total Agricultura	
2.1	Ripa 1cm x 4cm - Mista	m	100	180,00	80	144,00	1000	1.800,00	100	180,00	0	0,00	30	54,00	
2.2	Ripão 4cm x 5 cm - Mista	m	250	1.000,00	60	240,00	500	2.000,00	80	320,00	0	0,00	50	200,00	
2.3	Peça de 10 x 6 cm - Mista	m	100	1.400,00	90	1.260,00	300	4.200,00	50	700,00	0	0,00	50	700,00	
2.4	Peça de 12 x 7 cm - Mista	m	80	1.280,00	60	960,00	100	1.600,00	0	0,00	0	0,00	50	800,00	
2.5	Prego com cabeça 1/2 x 13	kg	25	287,50	10	115,00	50	575,00	12	138,00	0	0,00	2	23,00	
2.6	Prego cabeça 2 1/2 x 10	kg	10	102,00	0	0,00	20	204,00	5	51,00	0	0,00	5	51,00	
2.7	Prego cabeça 3 1/2x12	kg	10	105,00	0	0,00	20	210,00	5	52,50	0	0,00	5	52,50	
2.8	Ferro de PVC 20 cm x 6 m	m²	100	1.700,00	80	1.360,00	200	3.400,00	400	6.800,00	0	0,00	50	850,00	
2.9	Telha cerâmica tipo francesa	mil	30	17.100,00	5	2.850,00	100	57.000,00	35	19.950,00	2	1.140,00	1	570,00	
	TOTAL		INFRA	23.154,50	A.SOCIAL	6.929,00	EDUCAÇÃO	70.989,00	SAÚDE	28.191,50	ADM	1.140,00	AGRICUL	3.300,50	

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



**Lote 04 - INSTALAÇÃO
HIDRAÚLICA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL INFRA	total Infra	TOTAL A. SOCIAL	Total Assistencia	TOTAL EDUCAÇÃO	Total Educação	TOTAL SAÚDE	Total Saúde	TOTAL ADMIN	Total ADM	TOTAL AGRIC	Total Agricultura
4.1	Lavatório de louça branca s/coluna padrão popular 40x29,50 cm	un	10	580,00	5	290,00	15	870,00	5	290,00	0	0,00	2	116,00
4.2	Vaso sanitário em louça convencional popular 37X47X38 cm, assento plástico, caixa de descarga PVC de sobrepor	un	10	1.750,00	10	1.750,00	20	3.500,00	10	1.750,00	5	875,00	0	0,00
4.3	Assento plástico p/ vaso sanitário	un	20	420,00	20	420,00	80	1.680,00	20	420,00	0	0,00	0	0,00
4.4	Caixa de descarga em PVC de sobrepor	un	30	750,00	10	250,00	60	1.500,00	30	750,00	5	125,00	2	50,00
4.5	Reservatório em fibra de vidro cap. 1000L	un	5	1.500,00	10	3.000,00	20	6.000,00	7	2.100,00	1	300,00	2	600,00
4.6	Reservatório em fibra de vidro cap. 2000L	un	5	4.550,00	10	9.100,00	20	18.200,00	12	10.920,00	1	910,00	2	1.820,00
4.7	Reservatório em fibra de vidro cap. 3000L	un	5	5.625,00	5	5.625,00	15	16.875,00	15	16.875,00	0	0,00	3	3.375,00
4.8	Torneira de Pia de Cozinha 20mm - 1/2" em PVC	un	15	105,00	15	105,00	20	140,00	30	210,00	5	35,00	3	21,00

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



4.9	Torneira de lavatório 25mm - 1/2" em PVC	un	10	95,00	10	95,00	40	380,00	40	380,00	0	0,00	0	0,00
4.10	Pia de cozinha em fibra de vidro ou PVC uma cuba 1.10x0.58	un	10	900,00	10	900,00	10	900,00	12	1.080,00	1	90,00	3	270,00
4.11	Registro de gaveta bruto 3/4"	un	10	350,00	5	175,00	10	350,00	30	1.050,00	5	175,00	5	175,00
4.12	Registro de pressão c/ canopla cromada 1/2"	un	10	300,00	10	300,00	10	300,00	20	600,00	5	150,00	5	150,00
4.13	Tubo de ligação em PVC p/ vaso sanitário 38mm	un	40	240,00	20	120,00	30	180,00	10	60,00	5	30,00	5	30,00
4.14	Luva soldável c/ rosca 20mm - 1/2"	un	140	168,00	50	60,00	70	84,00	20	24,00	5	6,00	10	12,00
4.15	Adaptador sold. curto c/ bolsa-rosca p/ registro 20mm - 1/2"	un	140	161,00	50	57,50	70	80,50	60	69,00	5	5,75	10	11,50
4.16	Adaptador sold. curto c/ bolsa-rosca p/ registro 25mm - 3/4"	un	100	120,00	50	60,00	50	60,00	60	72,00	10	12,00	10	12,00
4.17	Bucha de redução sold. Curta 25mm - 20mm	un	100	80,00	50	40,00	50	40,00	50	40,00	10	8,00	10	8,00
4.18	Joelho 90o em PVC soldável c/ rosca 20mm - 1/2"	un	100	150,00	50	75,00	50	75,00	30	45,00	10	15,00	10	15,00
4.19	Joelho 90o em PVC soldável c/ rosca 25mm - 3/4"	un	100	190,00	25	47,50	50	95,00	30	57,00	5	9,50	5	9,50

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



4.20	Tubo em PVC soldável 20mm	vara	300	2.700,00	46	414,00	200	1.800,00	30	270,00	10	90,00	10	90,00
4.21	Tubo em PVC soldável 25mm	vara	150	2.175,00	25	362,50	100	1.450,00	20	290,00	5	72,50	5	72,50
4.22	Tubo de PVC soldável 32mm	vara	40	1.000,00	10	250,00	20	500,00	10	250,00	5	125,00	10	250,00
4.23	Tê de redução PVC soldável 25mm - 20mm	un	200	560,00	40	112,00	100	280,00	30	84,00	10	28,00	10	28,00
4.24	Joelho 90o PVC soldável azul c/ bucha de latão 20mm - 1/2"	un	250	725,00	40	116,00	150	435,00	30	87,00	5	14,50	5	14,50
4.25	Tubo de PVC branco, diam. 40mm (1 1/2")	vara	40	732,00	10	183,00	20	366,00	5	91,50	5	91,50	10	183,00
4.26	Tubo de PVC branco, diam. 75mm (3")	vara	30	1.467,00	10	489,00	10	489,00	5	244,50	5	244,50	10	489,00
4.27	Tubo de PVC branco, diam. 100mm (3")	vara	400	20.440,00	50	2.555,00	100	5.110,00	30	1.533,00	5	255,50	5	255,50
4.28	Cap branco diam 150mm	un	10	225,00	5	112,50	5	112,50	5	112,50	5	112,50	5	112,50
4.29	Joelho 90° de PVC, Esgoto, diam. 40mm	un	90	108,00	20	24,00	30	36,00	5	6,00	5	6,00	5	6,00
4.30	Joelho 90° de PVC, Esgoto, diam. 75mm	un	70	245,00	15	52,50	30	105,00	20	70,00	5	17,50	10	35,00
4.31	Joelho 90° de PVC, Esgoto, diam. 100mm	un	200	580,00	50	145,00	100	290,00	20	58,00	5	14,50	10	29,00
4.32	Tê de PVC, branco, com redução, diam. 100 x 40mm	un	40	340,00	10	85,00	20	170,00	15	127,50	5	42,50	5	42,50

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



4.33	Tê de PVC, branco, com redução, diam. 75 x 40mm	un	40	300,00	10	75,00	20	150,00	15	112,50	5	37,50	5	37,50	
4.34	Caixa Sifonada de PVC, dim. 75 x 150 x 50mm	un	50	1.500,00	20	600,00	10	300,00	10	300,00	5	150,00	5	150,00	
4.35	Junção simples de PVC branco, diam. 75 x 40mm	un	50	425,00	20	170,00	40	340,00	20	170,00	0	0,00	0	0,00	
4.36	Rabicho em PVC 30cm	un	60	222,00	30	111,00	60	222,00	60	222,00	5	18,50	0	0,00	
4.37	Sifão em PVC completo, diam. 40mm	un	60	330,00	30	165,00	100	550,00	100	550,00	5	27,50	10	55,00	
4.38	Fita veda rosca 12mm x 25 mts.	un	140	700,00	70	350,00	100	500,00	100	500,00	10	50,00	10	50,00	
4.39	Adesivo plástico p/ tubos e conexões de PVC, pote com 175g	un	80	760,00	20	190,00	40	380,00	60	570,00	10	95,00	10	95,00	
4.40	Boia plástica 1/2"	un	30	180,00	30	180,00	30	180,00	60	360,00	2	12,00	10	60,00	
TOTAL				INFRA	53.748,00	A.SOCIAL	29.211,50	EDUCAÇÃO	65.075,00	SAÚDE	42.800,50	ADM	4.251,25	AGRICUL	8.730,00

Lote 05 - ESQUADRIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL INFRA	total Infra	TOTAL A. SOCIAL	Total Assistencia	TOTAL EDUCAÇÃO	Total Educação	TOTAL SAÚDE	Total Saúde	TOTAL ADMIN	Total ADM	TOTAL AGRIC	Total Agricultura
5.1	Fechadura de sobrepor para porta de madeira	un	30	1.170,00	30	1.170,00	50	1.950,00	60	2.340,00	20	780,00	10	390,00

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



5.2	Fechadura de embutir para porta de madeira	un	30	1.260,00	30	1.260,00	150	6.300,00	40	1.680,00	20	840,00	10	420,00
5.3	Dobradiça de latão 3" c/ parafuso - conj c/ 03	un	20	220,00	20	220,00	70	770,00	20	220,00	20	220,00	20	220,00
5.4	Ferrolho roliço em metal de 4" com parafuso p/ janela	un	40	200,00	40	200,00	40	200,00	60	300,00	20	100,00	30	150,00
5.5	Conjunto dobradiça de latão c/ parafuso - cj com 2	un	20	115,00	20	115,00	40	230,00	20	115,00	10	57,50	20	115,00
5.6	Porta de 70	un	20	2.160,00	20	2.160,00	20	2.160,00	30	3.240,00	20	2.160,00	10	1.080,00
5.7	Tabua de 30 centimetro	c/3mt	84	2.604,00	24	744,00	34	1.038,50	7	217,00	4	124,00	5	155,00
5.8	Tabua de 20 centimetro	c/3mt	34	646,00	17	323,00	34	646,00	34	646,00	4	76,00	5	95,00
5.9	Madeirite plastificada - 16mm	chapa	50	7.250,00	30	4.350,00	50	7.250,00	5	725,00	20	2.900,00	5	725,00
5.10	Porta de 80 cm	un	20	2.300,00	20	2.300,00	50	5.750,00	30	3.450,00	10	1.150,00	5	575,00
	TOTAL		INFRA	17.925,00	A.SOCIAL	12.842,00	EDUCAÇÃO	26.294,50	SAÚDE	12.933,00	ADM	8.407,50	AGRICUL	3.925,00

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Lote 07 - OUTROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL INFRA	total Infra	TOTAL A. SOCIAL	Total Assistencia	TOTAL EDUCAÇÃO	Total Educação	TOTAL SAÚDE	Total Saúde	TOTAL ADMIN	Total ADM	TOTAL AGRIC	Total Agricultura	
7.1	Piso Ceramica tipo A Pi 4 40x40	mt	200	3.600,00	50	900,00	500	9.000,00	200	3.600,00	20	360,00	20	360,00	
7.2	Piso Ceramica tipo A Pi 5 40x40	mt	100	1.800,00	100	1.800,00	500	9.000,00	150	2.700,00	10	180,00	10	180,00	
7.3	Revestimento Ceramica Tipo A Pi 3 30x46	mt	100	1.800,00	300	5.400,00	200	3.600,00	100	1.800,00	100	1.800,00	100	1.800,00	
7.4	Argamassa 20KG ac1 para assentamento e revestimento ceramica com mistura homogenia de cimento e cal hidratada	pct	150	2.100,00	240	3.360,00	300	4.200,00	100	1.400,00	80	1.120,00	25	350,00	
7.5	Rejunte (argamassa colorida para preenchimento de juntas de revestimentos ceramicos e pedras decorativas	kg	100	820,00	80	656,00	150	1.230,00	50	410,00	20	164,00	10	82,00	
7.6	Gesso em Pó	kg	50	125,00	60	150,00	100	250,00	50	125,00	50	125,00	2	5,00	
	TOTAL			INFRA	10.245,00	A.SOCIAL	12.266,00	EDUCAÇÃO	27.280,00	SAÚDE	10.035,00	ADM	3.749,00	AGRICUL	2.777,00

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020



O MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Luiz Ramos, nº 84, Centro - Teofilândia, Estado da Bahia, CNPJ nº 13.845.466/0001-30, neste ato representado pelo Senhor prefeito municipal **Tercio Nunes Oliveira**, portador do RG nº026869750 SSP/BA e CPF nº 521.251.495.91, Brasileiro, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEOFILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na **Rua Manoel Joaquim de Moura, nº 39 - Centro**, na Cidade de **Teofilândia**, Estado **Bahia**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.951.655/0001-06**, neste ato representada pela Secretaria Municipal a **Srª Adriana Oliveira**, Portadora do Carteira de Identidade nº 0393672239 SSP/BA inscrita no CPF n.º 596.928.555-20, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 17.772.896/0001-71 no mesmo endereço, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social o Sr Willian Marcos da Silva portador do CPF 053.110.625.09e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOFILÂNDIA**, inscrito no CNPJ nº 12.404.015/0001-02, com sede na Pç. Lomanto Junior, s/n - Centro, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr Edy Calos Souza Oliveira, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JAMISON SOUSA DOS SANTOS 06198876560**, estabelecida na Rua Maria Noelia nº 481, Regalinho II – Araci - Bahia, inscrita no CNPJ nº 30.318.954/0001-08 e Inscrição Estadual nº 148.448.380, neste ato representada pelo Sr Jamison Sousa dos Santos, portador da carteira de identidade RG nº 1542971357 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 061.988.765.60, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 206/2013, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020SRP**, homologado em 09/03/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS: LOTES 01 – 03 E 06** para atender as secretarias municipais, conforme abaixo e planilha em anexo:

Lote 01 - MATERIAIS INICIAIS - OBRAS CIVIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL GERAL	MARCA	VALOR UNITARIO	V.TOTAL
1.1	Cimento Portland Saco c/ 50Kg	un	4930	ELIZABETH	26,00	128.180,00
1.2	Brita n. 01	m³	570	BRIFORTE	132,00	75.240,00
1.3	Basculante em aluminio 40x40	un	85	VITROMAX	27,90	2.371,50
1.4	Aço CA50 3/8 (10mm)	barra/12m	110	GERDAU	32,08	3.528,80

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



1.5	Aço CA50 1/4 (6 mm)	barra/12 m	60	GERDAU	15,19	911,40
1.6	Aço CA50 5/16 (8mm)	barra/12m	105	GERDAU	21,00	2.205,00
1.7	Arame recozido	kg	145	GERDAU	11,00	1.595,00
1.8	Lamina de aço p/ serra manual	un	270	STARRET	11,00	2.970,00
1.9	Bloco cerâmico 6 furos	un	166000	BURI	0,50	83.000,00
1.10	Trelícia 6 m comprimento	un	225	BELGO	24,00	5.400,00
1.11	Tubo em PVC rede de esgoto diâmetro 150 mm	m	1777	KEP	22,00	39.094,00
1.12	Guia de calçada premodado em concreto0,15x0,30x1,00	un	3500	BRIFORTE	19,00	66.500,00
1.13	Tela em PVC para tapume, cor laranja, rolo com 50 mts.	m	14	VONDER	7,45	104,30
1.14	Tubo em PVC rede de esgoto diâmetro 100 mm	m	2090	KEP	7,50	15.675,00
TOTAL					R\$ 426.775,00	

Lote 03 - ELETRICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL GERAL	MARCA	VALOR UNITARIO	V.TOTAL
3.13	bomba dagua submersa	und	59	TRIFF	174,50	10.295,50
3.14	bomba dagua externa	und	14	TRIFF	244,96	3.429,44
TOTAL						13.725,00

Lote 06 - OUTROS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL GERAL	MARCA	VALOR UNITARIO	V.TOTAL
6.1	Carro de mão, pneu flexivel, aro e caçambe em aço, 55 litros	un	100	METALOSA	114,00	11.400,00
6.2	Balde plástico 10L reforçado, utilizado em obras de engenharia	un	175	PLASTIK	10,00	1.750,00

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



6.3	Pá de bico 2,5 libras com cabo de madeira	un	95	TRAMONTINA	27,00	2.565,00
6.4	Enxada de 2,5 libras c/ cabo de madeira	un	80	TRAMONTINA	30,00	2.400,00
6.5	Picareta com cabo	un	31	TRAMONTINA	52,00	1.612,00
6.6	Cavador Articulado c/ cabo	un	27	TRAMONTINA	24,00	648,00
6.7	Cadeado reforçado CR - 30 25" c/ porta cadeado	un	130	PADO	10,00	1.300,00
6.8	Cadeado reforçado CR - 30 35" c/ porta cadeado	un	120	PADO	19,00	2.280,00
6.9	Cadeado reforçado CR - 30 40" c/ porta cadeado	un	110	PADO	19,00	2.090,00
6.10	Cadeado reforçado CR - 30 50" c/ porta cadeado		40	PADO	26,00	1.040,00
6.11	Capacete em PVC para segurança	un	71	PADO	20,00	1.420,00
6.12	Bota c/ cadaço em couro e sola de borracha p/ obras Nº38 A 44	un	210	BRACOL	35,00	7.350,00
6.13	Luva de raspa em couro cano curto	par	165	BRACOL	13,00	2.145,00
6.14	Luva em PVC cano longo	par	145	BRACOL	13,00	1.885,00
6.15	Cinto de segurança em nylon c/ aessórios	un	40	MG	110,00	4.400,00
6.16	Lata de tinta a base de água (3.600ML)	Lata	230	FUTURA	40,00	9.200,00
6.17	Lata de tinta acrílica 18lit.	Lata	450	FUTURA	135,00	60.750,00
6.18	Vassora Ancinho fj 1011	und	45	TRAPO	19,00	855,00
6.19	Sacho duas Pontas	und	55	TRAMONTINA	21,00	1.155,00
6.20	Vassoura Jardim Regulavel	und	35	TRAMONTINA	26,00	910,00
6.21	Camara carrinho de mao	und	40	LEVORIN	21,00	840,00
6.22	Pneu carrinho de mao	und	40	LEVORIN	29,01	1.160,40
6.23	Sacho Coração tramontina	und	55	TRAMONTINA	29,00	1.595,00
6.24	Ancinho 12 dentes	und	75	TRAMONTINA	22,00	1.650,00
6.25	Lata de tinta para piso 18l	Lata	200	FUTURA	217,00	43.400,00
6.26	Facão 18"	un	28	TRAMONTINA	19,70	

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



				551,60
TOTAL			166.352,00	

VALOR POR SECRETARIA

SECRETARIA	LOTE 001	LOTE 003	LOTE 006	TOTAL
INFRAESTRUTURA	170.816,10	2.479,88	52.289,20	225.585,18
ASSISTENCIA SOCIAL	43.345,95	1.396,00	24.292,10	69.034,05
EDUCAÇÃO E CULTURA	170.921,90	4.714,80	48.880,05	224.516,75
SAUDE	33.645,70	2.479,88	27.028,55	63.154,13
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.400,00	174,50	1.850,00	5.424,50
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	4.645,35	2.479,88	12.012,10	19.137,33
TOTAL	426.775,00	13.724,94	166.352,00	606.851,94

TOTAL R\$ 608.851,94 (seiscentos e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos).

1.2 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Teofilândia não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2020SRP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de
- b) incorrer em atraso decorrente de não realização dos serviços solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O Município de Teofilândia/BA providenciará o pagamento à contratada até o quinto dia útil Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela Secretaria solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Praça José Luis Ramos, Centro, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Teofilândia e conter o número do empenho correspondente

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

~~3.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;~~

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.4 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.5 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.6 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

3.6 - O CNPJ da Detentora da Ata Constante da Nota Fiscal e fatura deverá constar no ARTIGO DA LICITAÇÃO, sob pena de nulidade do Edital.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



3.7 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizada em no **máximo 05 (cinco) dias útil**, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitidas pelo setor responsável.

4.2 - A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 - A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 - No hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 - A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.6 – Efetuar o fornecimento indicado na ordem de compra até o máximo três dias úteis, após o recebimento desta.

5.2.7 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.9 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.10 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

5.2.11 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os serviços necessários para a execução do contrato. A empresa se obriga a atender prontamente.



5.2.12 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a multa por Atraso em Entrega, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização dos Serviços (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



9.1 – A Ata de Registro de Preços deverá ser devidamente justificada e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Lote, para Registro de Preços Nº 002/2020.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2020 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Teofilândia – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Teofilândia, Ba, 09 de Março de 2020

TERCIO NUNES OLIVEIRA
Prefeito Municipal – CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Willian Marcos da Silva – Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOFILANDIA
Edy Carlos Souza Oliveira - Secretário Interino Municipal de Saúde - CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEOFILANDIA
Adriana Oliveira – Secretária Municipal de Educação e Cultura

EMPRESA DENTENTORA DA ATA

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ALENCAR OLIVEIRA LTDA
PAIXÃO DE ALENCAR RIBEIRO SILVA – CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ANEXO DA ATA SRP 001/2020 - VALOR POR SECRETARIA

Lote 01 - MATERIAIS INICIAIS - OBRAS CIVIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL INFRA	total Infra	QTD TOTAL A. SOCIAL	Total Assistencia	QTD TOTAL EDUCAÇÃO	Total Educação	QTD TOTAL SAÚDE	Total Saúde	QTD TOTAL ADMIN	Total ADM	QTD TOTAL AGRIC	Total Agricultura
1.1	Cimento Portland Saco c/ 50Kg	un	1000	26.000,00	300	7.800,00	3000	78.000,00	550	14.300,00	50	1.300,00	30	780,00
1.2	Brita n. 01	m³	100	13.200,00	100	13.200,00	250	33.000,00	100	13.200,00	0	0,00	20	2.640,00
1.3	Basculante em aluminio 40x40	un	20	558,00	20	558,00	20	558,00	20	558,00	0	0,00	5	139,50
1.4	Aço CA50 3/8 (10mm)	barra/12 m	30	962,40	25	802,00	40	1.283,20	10	320,80	0	0,00	5	160,40
1.5	Aço CA50 1/4 (6 mm)	barra/12 m	10	151,90	5	75,95	30	455,70	10	151,90	0	0,00	5	75,95
1.6	Aço CA50 5/16 (8mm)	barra/12 m	20	420,00	10	210,00	60	1.260,00	10	210,00	0	0,00	5	105,00
1.7	Arame recozido	kg	30	330,00	25	275,00	70	770,00	10	110,00	0	0,00	10	110,00
1.8	Lamina de aço p/ serra manual	un	50	550,00	40	440,00	100	1.100,00	60	660,00	0	0,00	20	220,00
1.9	Bloco cerâmico 6 furos	un	40000	20.000,00	20000	10.000,00	100000	50.000,00	4000	2.000,00	2000	1.000,00	0	0,00
1.10	Trelícia 6 m comprimento	un	60	1.440,00	40	960,00	80	1.920,00	40	960,00	0	0,00	5	120,00
1.11	Tubo em PVC rede de esgoto diametro 150 mm	m	1167	25.674,00	400	8.800,00	100	2.200,00	50	1.100,00	50	1.100,00	10	220,00

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



1.12	Guia de calçada premodado em concreto 0,15x0,30x1,00	un	3500	66.500,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	
1.13	Tela em PVC para tapume, cor laranja, rolo com 50 mts.	m	4	29,80	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	10	74,50	
1.14	Tubo em PVC rede de esgoto diametro 100 mm	m	2.000	15.000,00	30	225,00	50	375,00	10	75,00	0	0,00	0	0,00	
	TOTAL			INFRA	170.816,10	A.SOCIAL	43.345,95	EDUCAÇÃO	170.921,90	SAÚDE	33.645,70	ADM	3.400,00	AGRICUL	4.645,35

Lote 03 - ELETRICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL INFRA	total Infra	TOTAL A. SOCIAL	Total Assistência	TOTAL EDUCAÇÃO	Total Educação	TOTAL SAÚDE	Total Saúde	TOTAL ADMIN	Total ADM	TOTAL AGRIC	Total Agricultura
3.13	bomba d'agua submersa	und	10	1.745,00	8	1.396,00	20	3.490,00	10	1.745,00	1	174,50	10	1.745,00
3.14	bomba d'agua externa	und	3	734,88	0	0,00	5	1.224,80	3	734,88	0	0,00	3	734,88
	TOTAL		INFRA	2.479,88	A.SOCIAL	1.396,00	EDUCAÇÃO	4.714,80	SAÚDE	2.479,88	ADM	174,50	AGRICUL	2.479,88

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Lote 06 - OUTROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL INFRA	total Infra	TOTAL A. SOCIAL	Total Assistência	TOTAL EDUCAÇÃO	Total Educação	TOTAL SAÚDE	Total Saúde	TOTAL ADMIN	Total ADM	TOTAL AGRIC	Total Agricultura
6.1	Carro de mão, pneu flexível, aro e caçambe em aço, 55 litros	un	50	5.700,00	20	2.280,00	10	1.140,00	5	570,00	0	0,00	15	1.710,00
6.2	Balde plástico 10L reforçado, utilizado em obras de engenharia	un	80	800,00	15	150,00	50	500,00	20	200,00	0	0,00	10	100,00
6.3	Pá de bico 2,5 libras com cabo de madeira	un	60	1.620,00	5	135,00	10	270,00	10	270,00	0	0,00	10	270,00
6.4	Enxada de 2,5 libras c/ cabo de madeira	un	50	1.500,00	5	150,00	10	300,00	10	300,00	0	0,00	5	150,00
6.5	Picareta com cabo	un	12	624,00	5	260,00	4	208,00	5	260,00	0	0,00	5	260,00
6.6	Cavador Articulado c/ cabo	un	12	288,00	2	48,00	3	72,00	5	120,00	0	0,00	5	120,00
6.7	Cadeado reforçado CR - 30 25" c/ porta cadeado	un	30	300,00	30	300,00	30	300,00	20	200,00	10	100,00	10	100,00
6.8	Cadeado reforçado CR - 30 35" c/ porta cadeado	un	30	570,00	30	570,00	30	570,00	30	570,00	0	0,00	0	0,00
6.9	Cadeado reforçado CR - 30 40" c/ porta cadeado	un	30	570,00	30	570,00	30	570,00	20	380,00	0	0,00	0	0,00
6.10	Cadeado reforçado CR - 30 50" c/ porta cadeado	un	10	260,00	10	260,00	10	260,00	10	260,00	0	0,00	0	0,00

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



6.11	Capacete em PVC para segurança	un	30	600,00	6	120,00	0	0,00	5	100,00	0	0,00	30	600,00
6.12	Bota c/ cadaço em couro e sola de borracha p/ obras Nº38 A 44	un	150	5.250,00	10	350,00	10	350,00	10	350,00	0	0,00	30	1.050,00
6.13	Luva de raspa em couro cano curto	par	60	780,00	10	130,00	5	65,00	60	780,00	0	0,00	30	390,00
6.14	Luva em PVC cano longo	par	60	780,00	10	130,00	5	65,00	60	780,00	0	0,00	10	130,00
6.15	Cinto de segurança em nylon c/ aessórios	un	5	550,00	3	330,00	0	0,00	2	220,00	0	0,00	30	3.300,00
6.16	Lata de tinta a base de água (3.600ML)	Lata	40	1.600,00	80	3.200,00	40	1.600,00	30	1.200,00	10	400,00	30	1.200,00
6.17	Lata de tinta acrílica 18lit.	Lata	100	13.500,00	80	10.800,00	150	20.250,00	100	13.500,00	10	1.350,00	10	1.350,00
6.18	Vassora Ancinho fj 1011	und	30	570,00	0	0,00	10	190,00	0	0,00	0	0,00	5	95,00
6.19	Sacho duas Pontas	und	50	1.050,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	5	105,00
6.20	Vassoura Jardim Regulavel	und	30	780,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	5	130,00
6.21	Camara carrinho de mao	und	20	420,00	0	0,00	5	105,00	5	105,00	0	0,00	10	210,00
6.22	Pneu carrinho de mao	und	20	580,20	0	0,00	5	145,05	5	145,05	0	0,00	10	290,10
6.23	Sacho Coração tramontina	und	50	1.450,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	5	145,00
6.24	Ancinho 12 dentes	und	50	1.100,00	5	110,00	10	220,00	5	110,00	0	0,00	5	110,00
6.25	Lata de tinta para piso 18l	Lata	50	10.850,00	20	4.340,00	100	21.700,00	30	6.510,00	0	0,00	0	0,00

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



6.26	Facão 18"	un	10	197,00	3	59,10	0	0,00	5	98,50	0	0,00	10	197,00
	TOTAL		INFRA	52.289,20	A.SOCIAL	24.292,10	EDUCAÇÃO	48.880,05	SAÚDE	27.028,55	ADM	1.850,00	AGRICU L	12.012,10

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020



O MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Luiz Ramos, nº 84, Centro - Teofilândia, Estado da Bahia, CNPJ nº 13.845.466/0001-30, neste ato representado pelo Senhor prefeito municipal **Tercio Nunes Oliveira**, portador do RG nº026869750 SSP/BA e CPF nº 521.251.495.91, Brasileiro, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEOFILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na **Rua Manoel Joaquim de Moura, nº 39 - Centro**, na Cidade de **Teofilândia**, Estado **Bahia**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.951.655/0001-06**, neste ato representada pela Secretaria Municipal a **Srª Adriana Oliveira**, Portadora do Carteira de Identidade nº 0393672239 SSP/BA inscrita no CPF nº 596.928.555-20, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 17.772.896/0001-71 no mesmo endereço, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social o Sr Willian Marcos da Silva portador do CPF 053.110.625.09e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOFILÂNDIA**, inscrito no CNPJ nº 12.404.015/0001-02, com sede na Pç. Lomanto Junior, s/n - Centro, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr Edy Calos Souza Oliveira, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LLM INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida na Rua Edistio Pondé nº 353, sala 104, Edf. Empresarial Tancredo Neves, STIEP, Salvador - Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.641.746/0001-26 e Inscrição Estadual nº 018.458.581ME – CEP 41.770.395 – e-mail: licitacao@pdlinformatica.com – Tel. 71) 30177655, neste ato representada pelo Sr **Leonardo Lima Cavalcante de Lacerda**, portador da carteira de identidade RG nº **1323037527 SSP/BA**, inscrito no CPF sob o nº **861.925.875.31**, residente na **Rua Barbosa Lima Sobrinho, 61, setor G, Rua O, Bairro Mussurunga I, Município de Salvador, Estado da Bahia** doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 206/2013, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020SRP**, homologado em 09/03/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS: LOTES 01 – 04 E 06 para atender as secretarias municipais**, conforme abaixo e planilha em anexo:

LOTE 001 – COMPUTADORES

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD	QTD SAUDE	QTD GERAL	MARCA /MODELO	V.UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	------	-----	-----------	-----------	---------------	---------	-------------

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



		EDUCAÇÃO		FMAS	ADM					
1	<p>Computador (Desktop) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i5 de 7 geração, com frequência de Clock de 3GHZ; possuir 1 (um) disco de armazenamento em SSD de 500GB gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão</p>	UND	25	13	8	4	50	<p>L&I INFORMATICA LI PLUS CORE i5 7400 Monitor LG - 20M37AA Teclado C3 TECH KB M31BK Mouse C3 TECH MS20BK</p>	2.640,00	132.000,00

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



funcionar na vertical; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cor, preta e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento, garantia de 12 meses.										
VALOR TOTAL DESTE LOTE										132.000,00

LOTE 004 – IMPRESSORA A LASER

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD	QTD	QTD	QTD	QTD	MARCA	V.UNIT.	VALOR TOTAL
			EDUCAÇÃO	SAUDE	FMAS	ADM	GERAL			
1	IMPRESSORA LASER: especificações técnicas: tipo de impressão monocromática, com cartucho de toner a laser na cor preta. Velocidade B/P: A4 até 20ppm, saída da primária página preto em até no mínimo 8 segundos. Capacidade de entra de folhas: até 150 folhas padrão. Conexão USB 2.0 de alta velocidade. Ciclo mensal de até 10.000 páginas. Resolução de impressão: Até 1.200 x 1.200dpi. Tipos de suporte de impressão: simples, grosso, fino, algodão, colorido, pré-impressão, reciclado, etiquetas, papel cartão, sulfite, arquivo e envelope. Gramagem do papel de 60 a 160 g/m². Formato A4 – A5 B5 – Ofício – Envelope. Voltagem: bivolt. Garantia: 12 meses de garantia.	UND	2	20	2	2	26	HP M107A	754,69	19.621,94

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



2	IMPRESSORA TANQUE DE TINTA COLORIDA: Bivolt; - Tanque de Tinta de Fabrica; - Scanner; - Copiadora; - Wifi- Conexões USB 2.0 de alta velocidade; Wi-Fi ; Impressão frente e verso; Wireless; Velocidade de 15ppm em cores; Velocidade em preto 33 ppm; Sistema Operacional Windows XP/XP Professional x64 Edition/Vista/7/8/8.1,10, Windows Server 2003/2003 x64 Edition/2003 R2/2003 R2 x64 Edition/2008/2008 R2/2012/2012 R2, Mac OS X 10.6.8, 10.7.x, 10.8.x, 10.9.x, ou equivalente.	UND	10	1	1	1	13	EPSON L3150	938,00	12.194,00
VALOR TOTAL DESTE LOTE										31.815,94

LOTE 006 - MICROFONE

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD EDUCAÇÃO	QTD SAÚDE	QTD FMAS	QTD ADM	QTD GERAL	MARCA	VALOR UNITAR	VALOR TOTAL
1	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL DUPLO: Potência de Saída: 10 mW; Raio de transmissão: 60 metros; Emissão de frequências espúrias: > 60dB abaixo da portadora; Estabilidade da frequência: +/- 0005%; Desvio máximo: +/-48 KHz; Cápsula HT/Dinâmica unidirecional cardióide; Chave de Liga/Desliga; Consumo de corrente: 60mA com 3VDC;	PAR	10	2	2	2	16	LE SON LS 902	686,06	10.976,96

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Alimentação: 1 Par de Pilhas AA - INCLUSA; Led Indicador de Carga das Pilhas; Vida útil das pilhas: 6 a 8 horas (pilhas Alcalinas); Dimensões e peso (D x C): 5200 x 25000mm; Peso: 240g (sem as pilhas). Receptor Opera na banda alta de UHF Alta sensibilidade baixo ruído na transmissão e recepção Módulo PCB com montagem de superfície (SMD) Frequência portadora UHF banda alta Estabilidade de frequência +/-0005 por cento Modulação FM Sensibilidade de recepção 4uv (sinal=12dB) Relação sinal/ruído >90dB Rejeição a imagem e frequência espúria >85dB Nível de saída de áudio 0 - 30mV Resposta de frequência 50Hz a 15 Khz Distorção harmônica total 1% Conector P10 A+B (não balanceada); Conector XLR-3M A e B (balanceada). Alimentação LS-902RX 12 -15 VDC Consumo corrente 80mA Temperatura de trabalho -10 a 55 graus Consumo corrente 60mA com 3VDC Vida útil das pilhas 6 a 8 horas - pilhas alcalina									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Entrada de alimentação 12-15 vdc (fonte bilvolt) Dimensões e peso mínimo 100x150x30mm Peso: 270g 02 - Transmissores 01 - Receptor 01 - Fonte Bivolt 01 - Cabo De Áudio P10 02 - Pares De Pilha Aa 01 - Manual De Uso Garantia: 180 Dias									
TOTAL GLOBAL									10.976,96

VALOR POR SECRETARIA

LOTE	OBJETO	VALOR GLOBAL	EDUCAÇÃO	SAUDE	ASSIST. SOCI	ADMINIST.
001	DESKTOP	132.000,00	66.000,00	34.320,00	21.120,00	10.560,00
004	IMPRESSORAS	31.815,94	10.889,38	16.031,80	2.447,38	2.447,38
006	MICROFONE	10.976,96	6.860,60	1.372,12	1.372,12	1.372,12
TOTAL		174.792,90	83.749,98	51.723,92	24.939,50	14.379,50

TOTAL R\$ 174.792,90 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa reais).

1.2 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Teofilândia não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



2.3 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo. Serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2020SRP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não realização dos serviços solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O Município de Teofilândia/BA providenciará o pagamento à contratada até o quinto dia útil Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela Secretaria solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Praça José Luis Ramos, Centro, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Teofilândia e conter o número do empenho correspondente

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

~~3.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;~~

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.4 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.5 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



3.3.6 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizada em no **máximo 30 (trinta) dias corridos**, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitidas pelo setor responsável.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



4.5 – No hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser refeito e entregue ao Adquirente, sob a forma de Nota Fiscal, em caso de não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.6 – Efetuar o fornecimento indicado na ordem de compra até o máximo três dias úteis, após o recebimento desta.

5.2.7 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



5.2.9 - A empresa contratada será responsável pela contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.10 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.11 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.12 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço, nos prazos abaixo definidos:

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Esta será por Adm. de P. e A. e ocorrerá em favor da Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização dos Serviços (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sob pena de rescisão.

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Lote, para Registro de Preços Nº 001/2020.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2020 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Teofilândia – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Teofilândia, Ba, 09 de Março de 2020

TERCIO NUNES OLIVEIRA

Prefeito Municipal – CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Willian Marcos da Silva – Gestor do Fundo M. de Assistência Social CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOFILÂNDIA

Edy Carlos Souza Oliveira - Secretário Interino Municipal de Saúde - CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEOFILÂNDIA

Adriana Oliveira – Secretária Municipal de Educação e Cultura

EMPRESA DENTENTORA DA ATA

LLM INFORMÁTICA LTDA

Leonardo Lima Cavalcante de Lacerda – CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ANEXO DA ATA SRP 003/2020 - VALOR POR SECRETARIA

LOTE 001 - COMPUTADORES

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD	VALOR	QTD SAU.	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	
1	Computador (Desktop) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i5 de 7 geração, com frequência de Clock de 3GHZ; possuir 1 (um) disco de armazenamento em SSD de 500GB gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cor, preta e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento, garantia de 12 meses.	UND	25	66.000,00	13	34.320,00	8	21.120,00	4	10.560,00	
				EDUCAÇÃO	TOTAL		TOTAL	FMAS	TOTAL	ADM	TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD	VALOR	QTD SAU.	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR
			EDUCAÇÃO	TOTAL		TOTAL	FMAS	TOTAL	ADM	TOTAL
1	IMPRESSORA LASER : especificações técnicas: tipo de impressão monocromática, com cartucho de toner a laser na cor preta. Velocidade B/P: A4 até 20ppm, saída da primária página preto em até no mínimo 8 segundos. Capacidade de entra de folhas: até 150	UND	2	1.509,38	20	15.093,80	2	1.509,38	2	1.509,38

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



	folhas padrão. Conexão USB 2.0 de alta velocidade. Ciclo mensal de até 10.000 páginas. Resolução de impressão: Até 1.200 x 1.200dpi. Tipos de suporte de impressão: simples, grosso, fino, algodão, colorido, pré-impressão, reciclado, etiquetas, papel cartão, sulfite, arquivo e envelope. Gramagem do papel de 60 a 160 g/m². Formato A4 – A5 B5 – Ofício – Envelope. Voltagem: bivolt. Garantia: 12 meses de garantia.									
2	IMPRESSORA TANQUE DE TINTA COLORIDA: Bivolt; - Tanque de Tinta de Fabrica; - Scanner; - Copiadora; - Wifi- Conexões USB 2.0 de alta velocidade; Wi-Fi ; Impressão frente e verso; Wireless; Velocidade de 15ppm em cores; Velocidade em preto 33 ppm; Sistema Operacional Windows XP/XP Professional x64 Edition/Vista/7/8/8.1/10, Windows Server 2003/2003 x64 Edition/2003 R2/2003 R2 x64 Edition/2008/2008 R2/2012/2012 R2, Mac OS X 10.6.8, 10.7.x, 10.8.x, 10.9.x, ou equivalente.	UND	10	9.380,00	1	938,00	1	938,00	1	938,00
	VALOR TOTAL DESTE LOTE			10.889,38		16.031,80		2.447,38		2.447,38

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD EDUCAÇÃO	TOTAL	QTD SAÚDE	TOTAL	QTD FMAS	TOTAL	QTD ADM	TOTAL
1	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL DUPLO: Potência de Saída: 10 mW; Raio de transmissão: 60 metros; Emissão de frequências espúrias: > 60dB abaixo da portadora; Estabilidade da frequência: +/- 0005%; Desvio máximo: +/-48 KHz; Cápsula HT/Dinâmica unidirecional cardióide; Chave de Liga/Desliga; Consumo de corrente: 60mA com 3VDC; Alimentação: 1 Par de Pilhas AA - INCLUSA;	PAR	10	6.860,60	2	1.372,12	2	1.372,12	2	1.372,12

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Led Indicador de Carga das Pilhas;
Vida útil das pilhas: 6 a 8 horas (pilhas Alcalinas);
Dimensões e peso
(D x C): 5200 x 25000mm;
Peso: 240g (sem as pilhas).
Receptor
Opera na banda alta de UHF
Alta sensibilidade baixo ruído na transmissão e recepção
Módulo PCB com montagem de superfície (SMD)
Frequência portadora UHF banda alta
Estabilidade de frequência +/-0005 por cento
Modulação FM
Sensibilidade de recepção 4uv (sinal=12dB)
Relação sinal/ruído >90dB
Rejeição a imagem e frequência espúria >85dB
Nível de saída de áudio 0 - 30mV
Resposta de frequência 50Hz a 15 KHz
Distorção harmônica total 1%
Conector P10 A+B (não balanceada);
Conector XLR-3M A e B (balanceada).
Alimentação LS-902RX 12 -15 VDC
Consumo corrente 80mA
Temperatura de trabalho -10 a 55 graus
Consumo corrente 60mA com 3VDC
Vida útil das pilhas 6 a 8 horas - pilhas alcalina
Entrada de alimentação 12-15 vdc (fonte bilvott)

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Dimensões e peso mínimo									
100x150x30mm									
Peso: 270g									
02 - Transmissores									
01 - Receptor									
01 - Fonte Bivolt									
01 - Cabo De Áudio P10									
02 - Pares De Pilha Aa									
01 - Manual De Uso									
Garantia: 180 Dias									
TOTAL GLOBAL				6.860,60		1.372,12		1.372,12	1.372,12

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30